



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.248/91

Autoriza doação de imóvel ao " Centro Espírita Obreiros da Paz" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a realizar a doação de um imóvel ao Centro Espírita Obreiros da Paz, entidade sediada em Itapeçerica, à rua Edmundo Jordão, já declarada de utilidade pública, constituindo-se o imóvel do lote situado à rua Monsenhor Corguicim, nesta cidade, na 02, quadra 30, medindo de frente 12 (doze) metros e de fundo 30 (trinta) metros, perfazendo uma área de 360 (trezentos e sessenta) m².

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Centro Espírita - Obreiros da Paz, tendo por carência o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da construção ou término da construção já iniciada no local, a contar da data da lavratura da competente escritura pública, sob pena de reversão automática, ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Quaisquer mudanças, nos objetivos sociais da entidade, deverão ser, previamente, comunicados à Prefeitura Municipal, para exame e aprovação, sob pena de aplicar-lhe o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - A negociação do terreno pelo " Centro Espírita Obreiros da Paz", com transferência de sua propriedade, por venda ou doação, deverá ser previamente,

Jeep



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

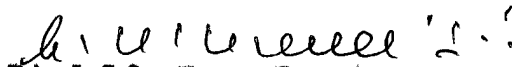
ESTADO DE MINAS GERAIS

examinada e aprovada pela Prefeitura Municipal, sob pena de nulidade hipótese em que se aplicará a reversão contida no artigo 2º.

Art. 5º - Todas as exigências estabelecidas nesta Lei deverão constar da respectiva escritura pública de doação, que se considerará nula e sem nenhum efeito, em caso contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 01 de fevereiro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal